



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 14.844/2023

**CRIA COMISSÃO DO SISTEMA DE
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO
MATEUS-ES**

Considerando as disposições contidas no artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 2.131/2022 que estabelece a competência do Fundo Municipal de Saúde para criar a Comissão do Sistema de Desenvolvimento Profissional;

Considerando o Processo administrativo nº 1.938/2022;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão do Sistema de Desenvolvimento Profissional do Fundo Municipal de Saúde de São Mateus-ES.

Art. 2º A Comissão, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, elaborará o Programa Municipal de Formação e Desenvolvimento Profissional a cada 02 (dois) anos, que deverá ser publicado amplamente para conhecimento dos servidores.

Art. 3º. A Comissão será formada por 02 (dois) representantes do Fundo Municipal de Saúde, 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Mateus e 06 (seis) servidores do quadro técnico e administrativo efetivos eleitos para este fim entre seus pares em Assembleia Geral convocada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Mateus.

Art. 4º São finalidades do Programa Municipal de Formação e Desenvolvimento Profissional:

I. Melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 14.844/2023

- II. Desenvolvimento permanente do servidor público;
- III. Melhoria da capacidade técnica e social dos servidores;
- IV. Conscientização do servidor para o exercício pleno de sua cidadania, visando propiciar ao município um serviço de qualidade.

Art. 5º. O Programa Municipal de Formação e Desenvolvimento Profissional deverá conter minimamente:

- I. Diagnóstico das carências e deficiências de recursos humanos no Fundo Municipal de Saúde e identificação das ações a serem desenvolvidas;
- II. Definição das áreas prioritárias para qualificação dos servidores;
- III. Estabelecimento de metas a serem alcançadas definindo o quantitativo de pessoal a ser contemplado;
- IV. Estabelecimento de critérios para seleção dos servidores que participarão do Programa;
- V. Número de cursos de aperfeiçoamento capacitação, seminários, conferências e outros a serem realizados ou patrocinados pelo Fundo Municipal de Saúde;
- VI. Número de licenças remuneradas a serem concedidas para o servidor que estiver cursando pós-graduação *stricto sensu*;
- VII. Número de bolsas de estudos a serem concedidas para o servidor que estiver cursando pós-graduação *lato sensu*;
- VIII. Datas de inscrição para concorrer às vagas.

Parágrafo Único - As pós-graduações a que se referem os incisos VI e VII deste artigo deverão ser estritamente ligadas à área de atuação do servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 14.844/2023

Art.6º - Revogam as disposições em contrário, em especial o Decreto 14.144/2022.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro(01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal